

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	LOUISE MOURA RIBEIRO	30/09/2026 10:58 (v 0.12)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	46/2026	08673.001170/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08673.001170/2026-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), AÇÚCAR, COPOS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE PAPEL EM ROLO, TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADA E PAPEL HIGIÊNICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Local de Entrega	Quantidade	Unidade	Valor Unitário*	Valor Total*
1	Água Mineral Natural	445485	SEDE (Macapá)	800	Gl 20L	R\$ 11,47	R\$ 9.176,00
2	Água Mineral Natural	445485	UOP-01 (Macapá)	500	Gl 20L	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
3	Água Mineral Natural	445485	UOP-02 (Tartarugalzinho) ou UOP-04 (Laranjal do Jari)	300	Gl 20L	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
4	Água Mineral Natural	445485	UOP-03 (Oiapoque)	500	Gl 20L	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
5	Gás - GLP	461652	SEDE (Macapá)	12	Botijão com 13kg	R\$ 127,16	R\$ 1.525,92
6	Gás - GLP	461652	UOP-01 (Macapá)	12	Botijão com 13kg	R\$ 127,16	R\$ 1.525,92

7	Gás - GLP	461652	UOP-02 (Tartarugalzinho) ou UOP-04 (Laranjal do Jari)	12	Botijão com 13kg	R\$ 127,16	R\$ 1.525,92
8	Gás - GLP	461652	UOP-03 (Oiaपोके)	12	Botijão com 13kg	R\$ 127,16	R\$ 1.525,92
9	Açúcar Cristal	603269	SEDE (Macapá)	800	Pct 1kg	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
10	Copo Descartável 200ml	629998	SEDE (Macapá)	35	Cx 2.500 un	R\$ 132,21	R\$ 4.627,35
11	Copo Descartável 50ml	629999	SEDE (Macapá)	32	Cx 5000 un	R\$ 113,10	R\$ 3.619,20
12	Toalha de papel	440603	SEDE (Macapá)	540	Pct 2 un	R\$ 4,62	R\$ 2.494,80
13	Toalha de papel interfolhada	481231	SEDE (Macapá)	40	Caixa 2.000 un	R\$ 59,84	R\$ 2.393,60
14	Papel higiênico	626489	SEDE (Macapá)	35	Fardo 64 rolos	R\$ 71,51	R\$ 2.502,85
-	TOTAL ESTIMADO	-	-	-	-	-	R\$ 55.719,48

Lista de Endereços de entrega:

Sede da Polícia Rodoviária Federal: Rua Tancredo Neves, nº 201, São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68.908-900

UOP-01: Unidade Operacional da PRF (UOP 01), na BR210, Km 008, Macapá /AP - CEP 68.900-000

UOP-02 ou UOP-04: Unidade Operacional da PRF (UOP02), na BR156, Km 474, Tartarugalzinho/AP - CEP 68990-000; Unidade Operacional da PRF (UOP04), na BR156, aproximadamente no Km 33, Laranjal do Jari/AP, CEP 68.924-000

UOP-03: Unidade Operacional da PRF (UOP 03), na BR156, Km 810, Oiaपोके/AP - CEP 68.980-000

- 1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.*
- 1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da publicação do respectivo contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis.*
- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que corresponde a bens de consumo essenciais para a manutenção contínua das atividades administrativas e operacionais do órgão, cuja paralisação causaria prejuízo ao interesse público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização dos processos de contratação e a vantajosidade econômica.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7 **Divisão do Objeto:** A presente contratação direta é dividida em **14 (quatorze) itens independentes**, sendo a adjudicação promovida por **item individualizado**, facultando-se ao fornecedor a apresentação de proposta para um, vários ou todos os itens consignados na tabela do item 1.1, desde que preencha os requisitos de habilitação e especificações técnicas exigidos para o(s) item(ns) cotado(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento contínuo e parcelado de **materiais de consumo para copa, cozinha e higiene**, compreendendo: *água mineral (garrafão de 20L), gás de cozinha (GLP), copos descartáveis (200 ml e 50 ml), papel toalha interfolhado, papel toalha em rolo, papel higiênico e açúcar.*

2.2 A aquisição visa suprir as necessidades essenciais da Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRF-AP) e de suas Unidades Operacionais (UOP 01 – Macapá, UOP 02 – Tartarugalzinho ou UOP 04 - Laranjal do Jari e UOP 03 – Oiapoque), assegurando a manutenção das condições básicas de funcionamento, higiene, suporte nutricional e atendimento ao público nas instalações do órgão.

2.3 A necessidade do parcelamento e do fornecimento continuado decorre da dinâmica operacional da PRF/AP, cujas Unidades Operacionais funcionam em **regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana**, exigindo o abastecimento regular dos seguintes itens:

2.3.1 **Insumos de Copa e Hidratação (Água Mineral e Açúcar):** Fundamentais para garantir a hidratação adequada dos policiais em serviço de fiscalização rodoviária — submetidos a condições climáticas de extremo calor no estado do Amapá —, bem como dos servidores administrativos, colaboradores e cidadãos em atendimento nas delegacias e postos. O açúcar atende à rotina de preparo de bebidas quentes (café/chá) durante os turnos e plantões.

2.3.2 **Gás de Cozinha - GLP (Botijão de 13 kg):** Imprescindível para a sustentação logística e nutricional das equipes policiais em plantão nas UOPs (especialmente nas unidades isoladas do interior, como Tartarugalzinho e Oiapoque), viabilizando o preparo diário de refeições nos alojamentos e cozinhas funcionais.

2.3.3 **Utensílios Descartáveis (Copos de 200 ml e 50 ml):** Necessários para a distribuição higiênica e fracionada de água e café nas áreas de atendimento ao público externo, auditórios e reuniões institucionais, prevenindo contaminações e garantindo a praticidade e biossegurança.

2.3.4 **Materiais de Higiene e Sanitização (Papel Toalha Interfolhado, Papel Toalha em Rolo e Papel Higiênico):** Essenciais para a manutenção da higienização pessoal e dos sanitários funcionais e de uso público, em cumprimento estrito às normas vigentes de vigilância sanitária e saúde ocupacional.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 **Fundamentação Legal e Normativa:** A contratação fundamenta-se nos ditames da **Lei nº 14.133/2021** (art. 6º, XXIII), observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da proporcionalidade e da promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho. Ademais, a aquisição encontra-se devidamente alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** da SPRF-AP para o exercício corrente.

2.4.2 **Garantia da Continuidade Operacional e Condições Dignas de Trabalho:** A Polícia Rodoviária Federal desempenha atividade essencial de segurança pública e fiscalização ostensiva nas rodovias federais do Amapá. A falta de suprimentos básicos de higiene e alimentação imediata compromete diretamente a saúde dos servidores, a salubridade dos postos de trabalho e a própria manutenção das escalas de plantão, com impacto potencial na prestação do serviço à sociedade.

2.4.3 **Peculiaridades Climáticas e Geográficas Regionais:** O estado do Amapá apresenta elevadas temperaturas e altos índices de umidade ao longo de todo o ano. A garantia de água potável refrigerada e copo descartável individual é medida sanitária obrigatória de medicina do trabalho, evitando a desidratação das equipes e o contágio por doenças transmissíveis por uso compartilhado de recipientes.

2.4.4 **Insalubridade e Prevenção de Riscos Sanitários:** O fluxo constante de usuários nas Unidades Operacionais (motoristas fiscalizados, condutores retidos, passageiros e público em geral) exige o abastecimento permanente de papel higiênico e papel toalha nos banheiros públicos e restritos, garantindo padrões adequados de assepsia para servidores e cidadãos.

2.4.5 **Adequação do Parcelamento e Logística (Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021):** A opção pelo fornecimento parcelado e pela entrega regionalizada justifica-se pela incapacidade de armazenamento de grandes volumes (especialmente garrações de água, rolos de papel e botijões de gás) nas sedes administrativas e UOPs, bem como pelo prazo de validade e perecibilidade dos insumos, otimizando o fluxo de caixa e a gestão de estoques da Administração.

2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000016/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 08/04/2025
- III) Id do item no PCA: 259 a 270
- IV) Classe/Grupo: 87350 - LOUÇAS E ARTIGOS DE MESA; 6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS; 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES; 8540 ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
- V) Identificador da Futura Contratação: 200233-46/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 ITEM: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO RETORNÁVEL:

3.1.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.1.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.1.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) / Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.1.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.1.5. Descrição dos itens:

3.1.5.1. CATMAT: 445485

3.1.5.2. Capacidade do garrafão: 20 litros. 3.1.5.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

3.1.5.4. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

3.1.5.5. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008. 3.1.5.6. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: i. Altura total: 490mm ± 2,5mm; ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.1.5.7. Regime de comodato: Os recipientes retornáveis (garrafões) serão fornecidos em comodato, sem custos adicionais, sendo responsabilidade da contratada sua manutenção, higienização, substituição em caso de danos e recolhimento dos vasilhames vazios.

3.1.6. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.2. ITEM: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

3.2.1. CÓDIGO CATMAT: 461652

3.2.2. Embalagem:

3.2.2.1. Tipo: Botijão / Recarga

3.2.2.2. Unidade de medida: Unidade (recarga de 13 kg)

3.2.3. Material / Composição: Gás Liquefeito de Petróleo (mistura combustível de hidrocarbonetos, predominantemente Propano e Butano)

3.2.4. Capacidade: Botijão P-13 (13 kg de massa líquida)

3.2.5. Aplicação: Cocção de alimentos em cozinhas e refeitórios

3.2.6. Características Adicionais: Recarga entregue em recipiente com lacre sobre a válvula de exaustão informando a marca da distribuidora; recipiente inspecionado, higienizado e dentro do prazo de validade do teste hidrostático; em conformidade com as normas regulamentares da ANP e ABNT NBR 8460; certificação do INMETRO.

3.3. ITEM: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL

3.3.1. Código CATMAT: 603269.

3.3.2. Embalagem:

3.3.2.1. Tipo: pacote/embalagem

3.3.2.2. Unidade de medida: 1 Kg

3.3.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.3.2.4. Rótulo: informações que devem constar:

a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.

g. Prazo de validade: mínimo 12 meses na data de entrega

3.3.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

3.4. ITEM: COPO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA

3.4.1. CÓDIGO CATMAT: 629998

3.4.2. Embalagem:

3.4.2.1. Tipo: pacote/embalagem

3.4.2.2. Unidade de medida: pacote 100 unidades

3.4.3. Material: Polipropileno

3.4.4. Capacidade: 200 ML,

3.4.5. Aplicação: Líquidos Frios E Quentes 3.6.6. Características Adicionais: Atóxico; De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865;

3.4.7. Cor: Branco

3.5. ITEM: COPO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE: 50 ML. COR: BRANCA

3.5.1. CÓDIGO CATMAT: 629999

3.5.2. Embalagem:

3.5.2.1. Tipo: Pacote/embalagem

3.5.2.2. Unidade de medida: Pacote com 100 unidades

3.5.3. Material: Polipropileno (PP)

3.5.4. Capacidade: 50 ML

3.5.5. Aplicação: Líquidos Frios e Quentes (especial para café)

3.5.6. Características Adicionais: Atóxico; de acordo com a norma ABNT NBR 14865; resistente a variações térmicas sem deformação excessiva.

3.5.7. Cor: Branco

3.6. ITEM: PAPEL HIGIÊNICO. ROLO 30 M. FOLHA DUPLA. COR: BRANCO

3.6.1. Código CATMAT: 626489

3.6.2. Embalagem:

3.6.2.1. Tipo: pacote/embalagem

3.6.2.2. Unidade de medida: Rolo 30 m 3.7.3. Material: Celulose Virgem

3.6.4. Dimensões:

3.6.4.1. Comprimento: 30 m, 3.7.4.2. Largura: 10 cm,

3.6.5.1. Tipo Picotado,

3.6.5.2. Quantidade Folhas: Dupla,

3.6.5.3. Cor: Branco.

3.7 ITEM: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA. PACOTE 1000 FOLHAS. COR: BRANCO.

3.7.1. Código CATMAT: 481231

3.7.2. Embalagem: 3.8.2.1. Tipo: pacote/embalagem

3.7.2.1. Unidade de medida: pacote com 1000 folhas Material: 100% Celulose Virgem,

3.7.3. Tipo Folha: 2 Dobras,

3.7.4. Dimensões: 3.8.4.1. Comprimento: 20 cm, 3.8.4.2. Largura: 21 cm, 3.8.5. Cor: Branco

3.8. ITEM: TOALHA DE PAPEL. ROLO COM 60 FOLHAS. COR: BRANCO.

3.8.1. Código CATMAT: 440603

3.8.2. Embalagem:

3.9.2.1. Tipo: pacote/embalagem

3.8.2.2. Unidade de medida: rolo com 60 folhas 3.9.3. Material: 100% Fibras Celulósicas,

3.8.3. Tipo Folha: Dupla Picotada,

3.8.4. Dimensões:

3.8.4.1. Comprimento: 22 cm,

3.8.4.2. Largura: 20 cm,

3.8.5. Cor: Branca,

3.8.6. Características Adicionais: Gofrado, em Bobinas de 60 Folhas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.*

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Em razão da natureza simples dos objetos licitados, suas entregas de forma periódica e da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.*

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.4 A presente dispensa eletrônica é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 2 dias úteis para a água mineral e gás de cozinha e 10 dias úteis para os demais materiais, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante (a requisição poderá ser feita por mensagem via e-mail), em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.*

5.1.1. Regime de comodato: Os recipientes retornáveis (garrações) serão fornecidos em comodato, sem custos adicionais, sendo responsabilidade da contratada sua manutenção, higienização, substituição em caso de danos e recolhimento dos vasilhames vazios.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes na observação da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Prazo de validade do produto:

5.8.1. água mineral - na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável de 20 litros

5.8.2 gás GLP - na data da entrega, o botijão (P-13) entregue na recarga deve estar com o teste hidrostático/requalificação dentro do prazo de validade (máximo de 15 anos da fabricação/último teste) e com garantia de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, conforme normas da ANP e ABNT NBR 8460.

5.8.3. açúcar cristal - na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o açúcar cristal em pacote de 1kg.

5.8.4. copo descartável de 200ml e de 50ml: Indeterminada ou **mínima de 12 a 24 meses** a contar da data de recebimento definitivo do material.

5.8.5. toalha de papel interfolhada: validade Indeterminada (por se tratar de material em celulose), mas na data da entrega os pacotes devem estar envoltos em embalagem plástica impermeável e lacrada, livre de umidade, fungos ou sujidades. Garantia mínima de 12 meses de usabilidade a contar da entrega definitiva, desde que armazenado conforme as recomendações do fabricante.

5.8.6. toalha de papel: validade indeterminada, mas na data de entrega as bobinas/rolos devem estar individualmente protegidas ou embaladas em fardo plástico reforçado para evitar contaminação por poeira ou absorção de umidade ambiente.

5.8.7. papel higiênico: na data da entrega, Os fardos e pacotes primários devem apresentar vedação perfeita, garantindo a higienização do papel e proteção completa contra umidade e agentes externos até o momento do uso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (dez) dias.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.[A3]
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A adjudicação e o julgamento das propostas serão realizados **individualmente POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto, a diversidade dos segmentos mercadológicos envolvidos (água mineral, gás GLP, gêneros alimentícios e materiais descartáveis/higiene) e a distribuição logística de entregas entre a Sede e as Unidades Operacionais descentralizadas (UOP 01, UOP 02/04 e UOP 03), visando garantir a máxima competitividade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores, em observância aos arts. 40, V, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:[A6]

9.8. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Exclusivamente para os itens 5 a 8 (fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), comprovação de Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devidamente válida, conforme disposto no art. 3º da Resolução ANP nº 958/2023 e no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23.1. A comprovação da autorização de que trata o item 9.23 poderá ser realizada mediante consulta ao cadastro oficial de revendedores regulados disponível no sítio eletrônico da ANP pelo agente de contratação/pregoeiro.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 55.719,48 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 00001/200233

II) Fonte de recursos: 1144000059

III) Programa de trabalho: 06122003220000001

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: RF999N91MAT

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2026.

13. ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AILTON PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 10:56:23.

LOUISE MOURA RIBEIRO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 16:06:50.

YRWING HENRIQUE GOMES DE SOUZA SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 16:11:19.